ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, CEP: 89745-000
Telefone: (49) 3457-1122, E-mail: licitacao@castellobranco.sc.gov.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 78/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica Inteligência em Manutenção de Frota Ltda, para prestação de serviços de capacitação técnica em Manutenção de Frotas Públicas, evento presencial a ser realizado em 27 de agosto de 2026, em Chapecó/SC, amparada pelo artigo 74, inciso III, "f" da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº D/5.084/2023, de 13 de fevereiro de 2023, alterado pelos Decreto nº D/6.003/2023, de 13 de março de 2023, e D/6.161/2024, de 08 de janeiro de 2024.

O objeto do presente termo será realizado para a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO:

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica Inteligência em Manutenção de Frota Ltda, para prestação de serviços de capacitação técnica em Manutenção de Frotas Públicas, evento presencial a ser realizado em 27 de agosto de 2026, em Chapecó/SC, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QTD	UND	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	Inscrição do servidor Laercio Nicanor da Silva, na Capacitação Técnica em Manutenção de Frotas Públicas, evento presencial a ser realizado em 27 de agosto de 2026, em Chapecó/SC, promovido pela empresa Inteligência em Manutenção de Frota Ltda.	01	Insc.	R$ 750,00	R$ 750,00
				TOTAL R$	**R$ 750,00**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

O Município de Presidente Castello Branco/SC, formaliza a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no dispositivo da legislação brasileira que permite tal contratação por meio da inexigibilidade, conforme artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021:

> *Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *[...]*
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

A presente contratação decorre da necessidade de capacitação dos servidores municipais que atuam como fiscais, gestores de contratos e integrantes das equipes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão dos serviços de manutenção da frota pública municipal.

A capacitação técnica em manutenção de frotas públicas, promovida pela empresa Inteligência em Manutenção de Frota Ltda. – IMF, constitui programa especializado e direcionado à realidade da Administração Pública, com enfoque específico na fiscalização e gestão técnica de contratos

de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos públicos. O conteúdo apresentado está diretamente relacionado às atribuições dos servidores envolvidos no acompanhamento desses contratos, contribuindo para o aprimoramento da atuação administrativa e para a tomada de decisões fundamentadas em critérios técnicos.

A necessidade de capacitação encontra respaldo no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de observância da qualificação e capacitação dos agentes públicos envolvidos nas contratações, especialmente daqueles que desempenham funções de fiscalização e gestão contratual. Nesse contexto, a preparação adequada dos servidores constitui medida de governança, prevenção de riscos e fortalecimento dos mecanismos de controle da execução contratual.

O treinamento possui abordagem prática e contempla temas diretamente relacionados às atividades desempenhadas pelos fiscais e gestores, incluindo o funcionamento do sistema de manutenção pública, identificação de vulnerabilidades, análise de custos, validação de peças e serviços de mão de obra, análise de tempário, identificação de possíveis situações de sobrepreço ou superfaturamento, recorrência e retrabalho, indicadores de gestão, rastreabilidade documental, responsabilidade do fiscal de contrato, atuação dos órgãos de controle, inteligência operacional, governança técnica e evolução tecnológica da frota pública.

A capacitação busca proporcionar aos servidores conhecimentos necessários para avaliar, de forma mais segura e criteriosa, os serviços executados e os materiais empregados na manutenção da frota municipal, possibilitando maior capacidade de conferência de orçamentos, ordens de serviço, peças, mão de obra e demais documentos relacionados à execução contratual.

Além do aprimoramento técnico, a participação no treinamento contribui para a redução de riscos administrativos e financeiros, prevenção de desperdícios, melhoria da qualidade da fiscalização, fortalecimento da rastreabilidade dos procedimentos e maior segurança na tomada de decisões. A adequada capacitação dos agentes públicos também favorece a atuação preventiva da Administração, permitindo a identificação de inconsistências antes da autorização ou liquidação das despesas.

A contratação mostra-se, portanto, pertinente ao interesse público, uma vez que a manutenção da frota municipal envolve despesas recorrentes e serviços de natureza técnica, cuja fiscalização exige conhecimentos específicos para a adequada verificação da compatibilidade entre os serviços solicitados, os materiais utilizados, os valores cobrados e os serviços efetivamente executados.

Dessa forma, a capacitação pretendida representa instrumento de aperfeiçoamento da gestão pública, contribuindo para o desenvolvimento das competências dos servidores, para o fortalecimento da governança e dos controles internos e para uma fiscalização contratual mais eficiente, técnica, transparente e alinhada aos princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Ao final da capacitação, espera-se que os servidores estejam aptos a aplicar critérios técnicos de validação e conferência, estruturar procedimentos de rastreabilidade, interpretar indicadores, identificar possíveis inconsistências e fundamentar adequadamente as decisões relacionadas à manutenção da frota, proporcionando maior segurança à Administração Municipal e aos próprios agentes responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos.

Diante do exposto, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a CONTRATAÇÃO de acordo com o que prescreve o Art. 74, inciso III, "f" da lei nº 14.133/21 e propõe que seja ratificada pela prefeita municipal Sr. NEIVA KLEEMANN TONIELO a presente justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Presidente Castello Branco, 19 de agosto de 2026.

ALEXANDRA SCHUMANN:08800552943
Assinado de forma digital por ALEXANDRA SCHUMANN:08800552943
Dados: 2026.08.19 11:25:50 -03'00'

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900
Assinado de forma digital por NEIVA KLEEMANN TONIELO:53323602900
Dados: 2026.08.19 13:27:58 -03'00'

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL